

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO JAPARATUBA GESTÃO 2026/2030**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Japaratuba - CBH Japaratuba, por meio de sua Câmara Técnica do Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº 24.650/2007, na Lei Estadual nº 3.870/1997 e em seu Regimento Interno, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para o processo de renovação dos membros do CBH Japaratuba, para o mandato de 04 (quatro) anos, Gestão 2026/2030, nos termos abaixo:

DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto a convocação de instituições para participarem do processo de escolha dos membros titulares e suplentes do CBH Japaratuba, representantes dos seguintes segmentos: Poder Público; Usuários de Recursos Hídricos; e Sociedade Civil.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 2º O CBH Japaratuba será composto por **24 (vinte e quatro) membros titulares**, com respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I. 08 (oito) vagas para os representantes dos Usuários de Recursos Hídricos

- 02 (dois) representantes do setor Industrial e mineração;
- 02 (dois) representantes do setor da pesca, aquicultura, turismo e lazer;
- 02 (dois) representantes do setor do abastecimento urbano e lançamento de efluentes; e
- 02 (dois) representantes do setor de pecuária e agricultura (irrigada e sequeira).

II. 08 (oito) vagas para os representantes da Sociedade Civil

- 03 (três) representantes das instituições de ensino e pesquisa;
- 01 (um) representantes de conselhos de classe;
- 03 (três) representantes de organizações não governamentais;
- 01 (um) representante de comunidades tradicionais.

III. 08 (oito) vagas para os representantes do Poder Público

- 01 (um) representante da esfera federal;
- 02 (dois) representantes do órgão gestor dos Recursos Hídricos do Estado;
- 02 (dois) representantes de órgãos estaduais que possuam relação com a gestão do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado;
- 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, eleitos dentre os 18 (dezoito) municípios inseridos na área de abrangência da bacia.

§ 1º Cada vaga é composta por um membro titular e um suplente, que podem ou não ser da mesma instituição.

§ 2º Não poderá haver representantes iguais para mais de uma instituição no plenário.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º São considerados Usuários de Recursos Hídricos para efeito de participação no processo eleitoral do CBH Japarutuba os usuários de água bruta, pessoas física ou jurídica, públicas ou privadas, bem como comunidades, para os seguintes fins:

- I. Insumo em processo produtivo ou para consumo final, compreendida as práticas de agricultura irrigada, aquicultura, abastecimento humano e animal, mineração e indústria;
- II. Corpo receptor de resíduos de efluentes provenientes de atividades industriais e de saneamento; e
- III. Meio para prática de atividades de produção e consumo, compreendidas as atividades de silvícolas, de pesca das comunidades ribeirinhas e de lazer.

Art. 4º São consideradas Sociedade Civil, para efeito de participação no processo eleitoral do CBH Japarutuba, o exposto na Lei nº 3.870 de 25 de setembro de 1997, conforme segue:

- I. Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- II. Associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;
- III. Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
- IV. Organizações não-governamentais com objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;
- V. Outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 5º Poderão se inscrever instituições legalmente constituídas e atuantes na área da Bacia Hidrográfica do Rio Japarutuba, conforme o segmento correspondente.

Art. 6º Os interessados do segmento Usuários de Recursos Hídricos deverão preencher o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/A3MNLDJ2mbBc7GGt6>, com a seguinte documentação:

1. Ofício do representante legal manifestando conhecimento e interesse no processo eleitoral, assim como a indicação do representante nomeado para acompanhar o processo eleitoral, conforme Anexo I;
2. Cartão do CNPJ ativo ou CPF (em caso de pessoa física); e
3. Outorga de Direito de Uso ou protocolo de cadastro de usuário de recursos hídricos ou declaração do órgão estadual ou federal de gestão de recursos hídricos que comprove a condição de usuário de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Japarutuba.

Art. 7º Os interessados do segmento Sociedade Civil deverão preencher o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/5E4h2pZBV57njEtUA>, com a seguinte documentação:

- I. Ofício do representante legal manifestando conhecimento e interesse no processo eleitoral, assim como a indicação do representante nomeado para acompanhar o processo eleitoral, conforme Anexo I;
- II. Cartão do CNPJ ativo;
3. Estatuto ou ato constitutivo registrado em cartório;
4. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
5. Relatório com comprovação de atuação na bacia; e

6. Escritura de instituição, registrada em cartório, com constituição há mais de 05 (cinco) anos e aprovação do estatuto pelo Ministério Público (em caso de fundações).

Parágrafo único. As instituições que se enquadrem como Sociedade Civil deverão ter sede ou filial em um dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Japarutuba.

Art. 8º Os interessados do segmento Poder Público Municipal deverão preencher o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/vZFUByEiR9YrFC726>, com a seguinte documentação:

1. Ofício do Prefeito manifestando conhecimento e interesse no processo eleitoral, assim como a indicação do representante nomeado para acompanhar o processo eleitoral;
2. Atestado de Efetivo Exercício do Prefeito Municipal, emitido pela Câmara Municipal.

Art. 9º As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no Calendário Eleitoral presente no Anexo III, por meio da Plataforma digital.

Art. 10 O representante do Poder Público Federal será definido em uma reunião que a Câmara técnica do Processo Eleitoral coordenará entre os representantes da esfera Federal para a escolha da instituição que fará parte da composição do Comitê.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11 A análise das inscrições será realizada pela Câmara Técnica do Processo Eleitoral do CBH Japarutuba, que verificará a regularidade documental, o enquadramento no segmento e a atuação comprovada na bacia.

Art. 12 As instituições habilitadas participarão das Plenárias Setoriais do respectivo segmento, por meio do representante designado no ato da inscrição, com direito a votar e ser votado.

Art. 13 Um indivíduo não poderá representar mais de uma instituição, ainda que em segmentos diferentes, sendo que só poderão participar das Plenárias Setoriais os representantes devidamente indicados.

Art. 14 As Plenárias Setoriais serão conduzidas pela Câmara Técnica do Processo Eleitoral.

Art. 15 Nas Plenárias Setoriais os habilitados escolherão dentre eles os membros titulares, suplentes e a ordem do cadastro reserva para a composição estabelecida pelo Regimento Interno do CBH Japarutuba.

Parágrafo único. As instituições não eleitas irão compor o cadastro reserva para eventual disponibilidade de vaga em função de vacância.

Art. 16 Os procedimentos e resultados das eleições em cada Plenária Setorial, a ser realizada por segmento, serão registrados em ata.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 17 O resultado será consolidado pela Câmara Técnica do Processo Eleitoral, que publicará sua homologação no Diário Oficial do Estado.

Art. 18 Os eleitos terão 30 (trinta) dias para encaminhar ao Presidente do Comitê a indicação de seus representantes, conforme modelo de ofício no Anexo II, no e-mail pe.japaratuba@gmail.com

DA POSSE

Art. 19 A posse dos membros eleitos ocorrerá em Reunião Plenária do CBH Japaratuba, coordenada pela Câmara Técnica do processo Eleitoral.

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 20 Após a posse dos membros, os titulares poderão se candidatar às vagas destinadas à Diretoria.

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente; e
- III. Secretário (a) -Geral.

Parágrafo único. Um mesmo segmento não poderá ocupar mais de uma vaga da Diretoria.

Art. 21 Os interessados em compor à Diretoria deverão montar chapas, a serem inscritas no dia da Posse, com três membros titulares, um de cada segmento.

Art. 22 As chapas devidamente inscritas deverão apresentar seu Plano de Trabalho, na mesma reunião Plenária de Posse em que ocorrerá a votação do plenário para a eleição dos integrantes da Diretoria.

Art. 23 O Plenário empossado deverá, no dia da Plenária de Posse, referendar a composição da Diretoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos a esta regulamentação serão analisados pela Câmara Técnica do Processo Eleitoral.

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO DE CIÊNCIA E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA O PROCESSO ELEITORAL

(papel timbrado)

Ofício nºxx/2026

Assunto: Manifestação de ciência e interesse em compor a Gestão 2026/2029 do CBH Japaratuba À Câmara Técnica do Processo Eleitoral

Eu (nome do representante legal), inscrito no CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), manifesto interesse em participar do Processo Eleitoral para compor o Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Japaratuba (CBH Japaratuba) - Gestão 2026/2029 e, ainda, declaro ciência aos termos do seu Edital.

Como representante legal desta instituição/município, indico o (nome), telefone (número) e-mail (endereço) para realizar as tratativas referente ao Processo Eleitoral, inclusive para representar esta instituição na Plenária Setorial.

Sendo verdade e sem mais a tratar, encerro.

(cidade), (data)

(assinatura) (Nome completo) (Cargo)

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO PARA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA COMPOR O PLENÁRIO DO CBH JAPARATUBA

(papel timbrado)

Ofício nº xx/2026

Assunto: indicação do representante para compor o plenário do CBH Japaratuba Ao Presidente;

Eu (nome do representante legal), inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, representante legal da instituição (nome da instituição), habilitado e eleito para compor o Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Japaratuba (CBH Japaratuba) - Gestão 2026/2029, encaminho abaixo os dados do representante desta instituição:

- Nome:xxxxxxx
- Formação:xxxxxxxx
- Telefone celular:xxxxxxxx
- E-mail:xxxxxxx
- Endereço para correspondência: xxxxxxxx Sendo verdade e sem mais a tratar, encerro.

(cidade), (data)

(assinatura) (Nome completo) (Cargo)

ANEXO III CALENDÁRIO ELEITORAL

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital	11/05/2026
Inscrições no processo eleitoral	11/05/2026 a 11/06/2026
Período de análise das inscrições	12/06/2026 a 22/06/2026
Publicação da relação preliminar das entidades habilitadas	25/06/2026
Período para apresentação de recurso à inabilitação	29/06/2026 a 02/07/2026
Período para análise dos recursos à inabilitação	03/07/2026 a 08/07/2026
Publicação da lista definitiva das entidades habilitadas	14/07/2026
Plenária Setorial	21/08/2026
Publicação das entidades eleitas para compor o plenário	03/09/2026
Publicação dos membros indicados final	09/10/2026
Posse dos membros do Comitê e da Diretoria	30/10/2026